



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 159/2021

PROCESSO Nº 3862/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RIART ASSOCIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.906.970/0001-56, com sede na Rua Marolo, n.º 170, bairro Curicica, Rio de Janeiro/RJ, cep: 22.780-808, telefone: (28)99947-2815, endereço eletrônico: darlison50@gmail.com, neste ato representada por **ROMÁRIO RODRIGUES DO AMARAL**, brasileiro, portador do CPF n.º 133.076.917-16 e RG n.º 21.627600-6 Detran/RJ, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW MUSICAL COM "BANDA EVIDANCE" NA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON, A SE REALIZAR NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, DAS ZERO HORA ÀS 3H00, NA AVENIDA DEPUTADO JOÃO RIOS, CENTRO, IÚNA/ES, PRÓXIMO AO TERMINAL RODOVIÁRIO "ANTÔNIO LUIZ DE CASTRO"**, conforme Termo de Referência constante nos autos e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 200004.1339200302.109.33903900000 - Ficha 787.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

- I - imperfeição dos serviços executados;
- II - inexecução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o servidor Roberto Nilton Campos, matrícula nº 308995, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A execução do serviço será no dia 31 de dezembro de 2021.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 05 de janeiro de 2022, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1 - Ao(à) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.

9.3 - Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 - Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- Anexo 1 – Preços contratados;

Iúna/ES, 28 de dezembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Romário Batista Vieira - Prefeito


RIART ASSOCIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Romario Rodrigues do Amaral / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000159/2021 - SEQUÊNCIA Nº000003038

Origem		Processo	003862/2021				
Contrato	Contrato Nº 000159/2021						
Empresa	RIART ASSOC DE PREST DE SERV ESPORT ARTISTICOS E C						
CNPJ	CNPJ: 23.906.970/0001-56						
Endereço	RUA MAROLO, 170 - Curicica - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22780808						
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Local	00617 - SUBSECRETARIA DE CULTURA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS MUSICAIS contratação de empresa especializada para show musical com "banda evidance" na programação da festa de reveillon, a se realizar no dia 31 de dezembro de 2021, das zero hora às 3h00, na avenida deputado joão rios, centro, iúna/es, próximo ao terminal rodoviario "antônio luiz de castro".		SHOW	1,00	30.000,000	30.000,000
SUBSECRETARIA DE CULTURA:							30.000,000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:							30.000,000
RIART ASSOC DE PREST DE SERV ESPORT ARTISTICOS E C:							30.000,000

EXTRATO

Contrato Nº 159/2021
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo Nº: 3862/2021
 Contratado: Riart - Associação de prestadores de serviços esportivos, artísticos e culturais
 CNPJ: 23.906.970/0001-56
 Objeto: contratação de empresa especializada para show musical com "Banda Evidance" na programação da Festa de Reveillon, a se realizar no dia 31 de dezembro de 2021, das zero hora às 3h00, na Avenida Deputado João Rios, centro, Iúna/ES, próximo ao Terminal Rodoviário "Antônio Luiz de Castro"
 Valor: R\$30.000,00
 Vigência: a partir da publicação até 05 de janeiro de 2022
 ID: 2021.037E0700001.10.0018
 Romário Batista Vieira
 Prefeito

Protocolo 773424**RESCISÃO**

Fica rescindido amigavelmente, a partir desta data, o Contrato nº 196/2020, Processo nº 1153/2020. Partes: Mun. Iúna X Maria Aparecida Aleixo da Silva Santos. Objeto: locação de imóvel para atender família em vulnerabilidade social. ID: 2020.037E0700001.18.0002.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 773785**RESUMO DE ADITIVO**

Nº 01 - Contrato nº 88/2021. Partes: Mun. Iúna X Maria Aparecida Aleixo da Silva Santos. Objeto: locação de imóvel para atender família em situação de vulnerabilidade social. A vigência do contrato será de 09/07/2021 a 09/07/2022. Valor aditivo: R\$2.160,00. ID: 2020.037E0700007.18.0002.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 773744**ERRATA**

O município de Iúna/ES torna público que no Termo de Cessão de Uso de bem público nº 05/2021, publicada no D. O. dia 27 de dezembro de 2021, onde se lê: Processo nº 1489/2021;
 Leia-se: Processo nº 1791/2021.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 773728**Jerônimo Monteiro**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 011/2021 - Processo nº
4.831/2021

O Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, usando de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Toma de Preços nº 011/2021, após verificação de suas peças, sua tramitação e ADJUDICA

o objeto do citado Processo Licitatório à Empresa **TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP**, vencedora do certame, no valor total global de **R\$ 797.798,00 (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e oito reais)**.

Jerônimo Monteiro-ES, 28 de Dezembro de 2021.

SERGIO FARIAS FONSECA

Prefeito Municipal

Protocolo 773317**João Neiva****RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.

CONTRATADA: AGRALE S/A

Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), oriundo da adesão da Ata de Registro de Preços n.º 012/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 006/2021, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Processo Administrativo da PMJN n.º 4.516/2021.

VALOR TOTAL: 525.000,00

VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

João Neiva/ES, 28 de dezembro de 2021.

PAULO SÉRGIO DE NARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 774113**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, torna público o 1º termo aditivo ao contrato nº 029/2021:

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DE BENEFICENCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 01/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a presente Locação, ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

SEMAD

Órgão: 021 - Unidade: 100 - Programa Trabalho: 0412200022.003

Elemento Despesa: 33903900000 - Fonte: 1001 - Ficha: 000099

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 28 de dezembro de 2021.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 774013